



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORDINÁRIA DO TESOURO¹
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / 1º BIMESTRE

LDO (Art. 64, § 6º)

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Código da Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista LOA 2026²	Meta	Arrecadação	Excesso / Insuficiência
0.5.00	1.1.1.2.51	IPVA	333.179.000,00	36.693.626,74	25.828.558,75	- 10.865.067,99
	1.1.1.2.52	ITCD	43.383.000,00	6.105.496,24	4.241.339,51	- 1.864.156,73
	1.1.1.3.03	IRRF	1.980.197.000,00	346.434.485,42	308.028.590,65	- 38.405.894,77
	1.1.1.4.50.1	ICMS³	6.281.659.000,00	1.030.862.973,56	992.462.860,39	- 38.400.113,17
	1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de aplicações financeiras⁴	-	-	2.561.903,47	2.561.903,47
	1.7.1.1.50	Cota-Parte do FPE	7.920.652.000,00	1.572.876.058,52	1.374.705.589,61	- 198.170.468,91
	1.7.1.1.53	Cota-Parte do IPI-Exportação	31.664.000,00	4.380.418,06	3.797.014,61	- 583.403,45
Subtotal Fonte 0.5.00			16.590.734.000,00	2.997.353.058,54	2.711.625.856,99	- 285.727.201,55
0.5.01	1.7.1.9.99.0.1.14	LC 176/2020⁴	-	-	1.646.725,08	1.646.725,08
	Subtotal Fonte 0.5.01			-	-	1.646.725,08
0.7.04	1.7.1.2.52.1	Royalties do Petróleo (Lei nº 7.990/1989)	157.500.000,00	26.080.186,07	15.348.219,87	- 10.731.966,20
	1.7.1.2.52.2	Royalties do Petróleo (Lei nº 9.478/1997)	120.789.000,00	20.569.075,67	9.122.316,32	- 11.446.759,35
	Subtotal Fonte 0.7.04			278.289.000,00	46.649.261,73	24.470.536,19
0.7.20	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo (FEP)	32.325.000,00	5.341.714,40	5.530.059,00	188.344,60
	Subtotal Fonte 0.7.20			32.325.000,00	5.341.714,40	5.530.059,00
Total todas as Fontes			16.901.348.000,00	3.049.344.034,68	2.743.273.177,26	- 306.070.857,42

Notas Explicativas:

- a) Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação para a Receita Ordinária do Tesouro, conforme Art. 73, *caput*, LDO/2026 (Lei nº 12.369, de 04 de Agosto de 2025);
- b) Receita Ordinária do Tesouro estabelecida pelo Art. 64, § 2º da LDO/2026.
- Receita Prevista líquida de repasses aos municípios e FUNDEB, conforme Art. 64, § 2º da LDO/2026 e quadro de desdobramento da receita da LOA/2026 (Lei nº 12.645, 20 de Janeiro de 2026).
- Excluiu-se do ICMS à receita do FECOP (R\$ 44.825.000,00), conforme estabelece o Art. 64, § 2º da LDO/2026.
- A receita da LC 176/2020 (1.7.1.9.99.0.1.14) e a receita de remuneração de aplicações financeiras do tesouro (1.3.2.1.01.0.1.62) não foram previstas na LOA/2026.
- A receita da LC 176/2020 é reconhecida na fonte de recursos 0.5.01 conforme Nota Técnica ME/STN nº 58903/2020
- A sazonalidade utilizada, para as flutuações mensais, tomou por base a média mensal da receita realizada nos últimos dois exercícios (2024 e 2025), de acordo com o *caput* do Art. 73 da LDO/2026.

Natal/RN, 17 de março de 2026

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro